

COMISSÃO DE ATLETAS

REGIMENTO INTERNO

1. Missão

1.1 A Comissão de Atletas do Instituto Bom Kombat, tem por missão, representar os atletas da categoria de rendimento, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

2.1 São objetivos e Competências:

2.1 São objetivos e competências da comissão de atletas:

- a) representar os direitos e interesses dos atletas;
- b) oferecer sugestões, recomendações e/ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados com as competições e/ou convocações a nível nacional ou internacional;
- c) prestar conta elaborando relatório anual quando este se fizer necessário;

3. Composição

3.1 A Comissão de Atletas será composta de, no mínimo, dois membros efetivos e 1 (um) membro suplente, a fim de preencher eventual vaga disponível devido à licença temporária dos membros, ou na hipótese de haver vacância de cargo, em virtude de perda de mandato, morte ou renúncia.

3.2 A duração do mandato dos atletas eleitos e nomeados membros da Comissão de Atletas será de 04 (quatro) anos.

4. Condições de Elegibilidade e/ou Nomeação

4.1 São condições de elegibilidade e/ou nomeação de membro da Comissão de Atletas;

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pelo Instituto, bem como a legislação vigente;
- c) Zelar pelos princípios da ética desportiva, agindo sempre com estrita observância as regras e regulamento interno;

4.2 São inelegíveis para o desempenho de quaisquer funções ou cargos nos Poderes do CBEM, efetivos ou de livre nomeação:

- a) Condenado por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade
- d) Afastado de cargo eletivo e de confiança, de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;
- f) Falidos ou insolventes;
- g) Cumprindo penalidade imposta por órgão da Justiça Desportiva; e
- h) Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na eleição que o suceder.

5. Eleição

5.1 A eleição da Comissão deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a data da Assembleia Geral Ordinária de Eleição, podendo ser realizada de forma presencial ou on-line.

6. Composição

6.1 A composição da Comissão deverá ser publicada no site oficial do IBK, bem como o seu regimento interno, que deverá ser aprovado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua primeira instalação.

6.2 A Comissão funcionará com a presença da maioria de seus membros, devendo na primeira reunião eleger o Presidente e o Vice-Presidente, dentre seus membros.

6.3 Ao Presidente da Comissão de Atletas compete:

- a) administrar a Comissão de Atletas;
- b) convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) presidir as reuniões da Comissão;
- d) convidar outros atletas ou palestrantes para participar das reuniões não eletivas da Comissão

6.4 Ao Vice-Presidente eleito pela Comissão juntamente com o Presidente, compete substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo, assumir a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.

6.5 O exercício de função na Comissão não será remunerado

7. Reuniões

7.1 A Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, de forma presencial ou eletrônica, sendo 1 (uma) em cada semestre. §1º - O quórum mínimo é 03 (três) membros.

7.2 A Comissão de Atletas reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo IBK;
- b) pelo Presidente da Comissão de Atletas;
- c) por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

7.3 As deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria de votos.

7.4 As reuniões deverão ser convocadas com, no mínimo, 7 (sete) dias corridos de antecedência.

8 . Infrações

8.1 O atleta membro da Comissão de Atletas terá seu mandato interrompido em casos de:

- a) não cumprimento das regras do regulamento;
- b) penalização por atitudes anti-desportivas em campeonatos oficiais;
- c) Condenado por crime doloso em sentença definitiva;
- d) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- e) Inadimplentes na prestação das contas da própria entidade;
- f) Afastado de cargo eletivo e de confiança, de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- g) Inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;
- h) Falidos ou insolventes;
- i) Cumprindo penalidade imposta por órgão da Justiça Desportiva; e
- j) Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na eleição que o suceder.
- k) em caso de desistência voluntária;
- l) não participar das reuniões ordinárias.

8.2 Caso haja a interrupção do mandato de um dos membros, ficará constatada a vacância do membro da Comissão de Atletas.

9. Vacância

9.1 Em caso de vacância de membro eleito, deve-se respeitar as exigências deste Regulamento.